PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA BOA ESPERANÇA CONST. COM E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° 208/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, Feijó – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, n.º 215, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.960-000, Feijó – Acre, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: **BOA ESPERANÇA CONST. COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.377.442/0001 – 02** , com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Centro, CEP: 69.960 – 000, Feijó - Acre, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOSÉ OZIRANDE BEZERRA REBOUÇAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 500.662 – SSP/MT e CPF nº 465.238.711 - 34, residente e domiciliando na Rua barão do Rio Branco, nº 99, centro, CEP 69.960 – 000, Feijó – Acre, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo nº 111/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90052/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Formação de Registro de Preço visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veiculos (com operador e sem operador), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Feijó Acre**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Catser	Discriminação	Marca /Modelo	Quant. Estim	Métrica	Prev. De Meses	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	25089	**CAMINHÃO PIPA (IRRIGADOR)** tanque com capacidade mínima de 15.000 litros. Motor a diesel, com operador habilitado. Disponibilidade: 24/h dias, 7 dias por semana, inclusive feriados.	Mercedes Benz	1	Mês	12	19.259,00	19.259,00	231.108,00

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Quilometragem: Livre; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada; Combustível: Fornecido pela contratante; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Feijó.							
3	25089	**CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO** esquipado com tanque para CAP e/ou emulsões asfálticas com capacidade mínima de 8.000 litros. Com operador habilitado. Em bom estado de uso e conservação, com manutenções comprovadas. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada: Combustível: Fornecido pela contratante; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Feijó.	Mercedes Benz	1	Mês	12	24.750,00	24.750,00	297.000,00
4	25089	**CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS** – Caminhão com prancha hidráulica ou mecânica, com capacidade mínima para 22 toneladas e comprimento útil mínimo de 8,5 metros. Com operador habilitado. Ano/modelo: 2011 ou superior. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem:	Volvo	1	Mês	12	20.999,30	20.999,30	251.991,60

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Livre; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada: Combustível: Fornecido pela contratante; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Feijó.							
5	25089	**ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO** – Modelo de referência: CA-250-P; Peso operacional 11,27 toneladas; ano/fabricação não inferior a 2012; Tipo: compactador vibratório de solos, com tambor tipo pé de carneiro: Com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante.	Caterpillar	1	Mês	12	18.863,60	18.863,60	226.363,20
6	25089	**TRATOR ESTEIRA** – Equipamento de terraplanagem de alto desempenho; Ano/fabricação: mínimo 2001; Com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre	Caterpillar	3	Mês	12	31.027,50	93.082,50	1.116.990,00
8	25089	**MINI PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS,** capacidade de caga 700kg, potência mínima de 45 cv, caçamba frontal com acionamento hidráulico. Em bom estado de conservação, com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante.	Caterpillar	1	Mês	12	16.333,33	16.333,33	195.999,96

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre							
9	25089	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, autopropelida sobre esteiras, de médio porte, com operador a bordo. com operador, com potência mínima de 103 CV, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha de viária de Feijó-AC. Ano/fabricação, não inferior a 2012. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre	Caterpillar	1	Mês	12	42.000,00	42.000,00	504.000,00
10	25089	**PÁ CARREGADEIRA**, articulada sobre pneus, tração 4x4, com operador a bordo; Modelo: Semelhante ou superior a Carterpillar 924k, CASE 612E ou Volvo L60H. Ano/fabricação, não inferior a 2012; Peso Operacional, mínimo de 10.000kg (10 toneladas) a 12.000 kg. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre	Caterpillar	1	Mês	12	27.135,00	27.135,00	325.620,00
11	25089	**CAMINHÃO BASCULANTE**, com implemento tipo basculante (caçamba), com operador a bordo. "Trucado", capacidade de 10 a 14m³, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária de Feijó-AC. Ano/fabricação, não inferior a 2012.	Mercedes Benz	2	Mês	12	18.617,20	37.234,40	446.812,80

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Fornecimento de combustível por conta da contratante; operador por conta da contratada. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre							
12	25089	**MOTONIVELADORA ARTICULADA,** autopropelida, com sistema hidráulico de alta precisão, com operador a bordo, semelhante ou superior a Caterpillar 120, New Holland RG140.B ou CASE 845B; Ano/Fabricação não inferior a 2012; Peso operacional mínimo de 13.000 kg (13 toneladas), equipada com escarificador; Motor diesel, turboalimentado, potência bruta mínima de 140 HP (CV); Equipada com Escarificador traseiro (tipo ripper) de no mínimo 5 dentes; Cabine fechada, com ar-condicionado, proteção ROPS/FOPS e comandos ergonômicos; Fornecimento de combustível por conta da contratante; operador por conta da contratada. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre	Caterpillar	2	Mês	12	39.148,50	78.297,00	939.564,00
13	4014	**VASSORA MECÂNICA INDUSTRIAL**, tipo de arrasto (rebocável por trator ou caminhão), acionamento hidráulico; semelhante ou	VM ESTRADA VM 100	1	Mês	12	9.750,00	9.750,00	117.000,00

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Superior a Vassoura Hidráulica V-2400 (ou equivalentes como Madal, Idutar ou MEP); Ano/Fabricação não inferior a 2012; Largura útil de limpeza mínima de 2.100mm a 2.400mm; Escova cilíndrica com cerdas em polipropileno e alta resistência diâmetro mínimo de 600mm; Equipada com tanque de água (capacidade mínima de 400L) e sistema de bicos aspersores para controle de poeira.Acionamento: Através de motor hidráulico acoplado à tomada de força (TDP) ou sistema hidráulico do veículo tracionado. Regulagem: Sistema de regulagem de pressão de escova sobre o solo e ajuste de ângulo de varrição (esquerda/direita). Sinalização: Kit de iluminação traseira e sinalização reflexiva conforme normal de trânsito (CONTRAN). Condições Adicionais: Fornecimento de combustível por conta da contratante; operador por conta da contratada. Disponibilidade: 24h/dias, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre.							
14	4014	**VIBRO ACABADORA DE ESTEIRA** Potência: 230 HP Transmissão: Hidrostática (maior controle e tração)	TEREX VIDA 700	1	Mês	12	39.999,99	39.999,99	479.999,98

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

		Sistema de mesa: Hidráulico, regulável, Abertura de Mesa: de 2,5 m a 4,75 m (ajuste continuo para diferentes larguras de pavimentação) Controle de vibração: Sistema de vibro grade para melhor acabamento e compactação do pavimento Ano mínimo: 2008							
15	4014	**VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4**, cabine dupla Ano/modelo: mínimo 2023 a 0 km; Portas: 4 (quatro); Capacidade: 5 (cinco) passageiros; Motorização: Motor turbo diesel, potência mínima de 2.8; Direção: Elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Ar-condicionado e vidros elétricos; Capota marítima; Carroceria confeccionada em capa de alta resistência; Quilometragem: Livre; Seguro: Total com cobertura contra terceiros, colisão, roubo/furto e danos naturais; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada; Condutor/motorista e Combustível: Fornecido pela contratante; Marcas de referência: Mitsubishi, Toyota, Ford ou Chevrolet	TOYOTA HILLUX	5	Mês	12	7.454,18	37.270,90	447.250,80
								VALOR TOTAL R$	**5.579.700,34**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

1.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

1.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.12. O valor total da contratação é de **R$ 5.579.700,34 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).**

1.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.14. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.17. São obrigações do CONTRATANTE:

1.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

1.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

1.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

1.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

1.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

1.17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.17.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

1.17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

1.17.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.35. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.38. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

1.39. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.41. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.42. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.43. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

1.43.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.46. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.47. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

1.48. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

1.49. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

1.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.53. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

1.54. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

1.54.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

1.59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.60. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.61. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.62. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.63. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

1.66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.67. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.68. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.69. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.70. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.70.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

1.71. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.73. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.74. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.75. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.76. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.76.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.76.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.76.3. Das indenizações e multas.

1.77. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.78. O CONTRATANTE poderá ainda:

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

1.78.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.78.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.79. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.80. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.81. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.82. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.83. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.84. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.85. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Proj/Ativ. 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de despesa: 177 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 720;
Proj/Ativ. 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais;
Elemento de despesa: 169 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 700;

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 005- Secretaria de Agricultura
Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Agronegócio;
Elemento de despesa: 64 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 003- Secretaria de Administração
Proj/Ativ. 2.004 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de despesa: 37 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010- Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar;
Elemento de despesa: 202 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010- Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Elemento de despesa: 194 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010- Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.076 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;
Elemento de despesa: 194 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 251 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.080 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS;
Elemento de despesa: 256 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF;
Elemento de despesa: 268 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.089 – APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CARDE ÚNICO – IGD PAB;
Elemento de despesa: 273 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.068 – Benefícios eventuais;
Elemento de despesa: 278 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.088 – Serviços de Proteção Social Especial;
Elemento de despesa: 278 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria a Saúde;
Elemento de despesa: 4 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2.049 – Vigilância em Saúde;
Elemento de despesa: 16 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2.053 – Programa Saúde da Família;
Elemento de despesa: 35 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600

1.86. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.87. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.88. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.89. Fica eleito o Foro da Comarca de Feijó – Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Feijó Acre, 19 de maio de 2026.

JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

BOA ESPERANÇA CONST. COM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 04.377.442/0001 – 02
JOSÉ OZIRANDE BEZERRA REBOUÇAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Avenida Plácido de Castro, nº. 678 – Centro –Feijó/AC – CEP: 69.960-000
Fone/ Fax: (0**68)3463-2614

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026
OBJETO: Pré – seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para posterior construção de 40 casas, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", conforme Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no município de Feijó-AC.
RETIRADA DO EDITAL: no período de 22/05 a 09/06 de Dezembro de 2025, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação (cplfeijo2@gmail.com), situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 14:00 horas. DATA DA ABERTURA: 09:30 horas do dia 10 de Junho de 2026 (horário local).
Feijó – Acre, 20 de Maio de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Esdras Frequis Gomes
Claudio Roberto de Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90054/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: R. NOBRE NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.875.336/0001-27, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a contratação de empesa realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município De Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – Ministerio Da Cidadania Nas Condições Estabelecidas No Termo De Referência.
Dotação Orçamentária
Unidade: 11 – Secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo
Prol. Ativ.: 1.090 – Realização de torneio e futebol amador no município
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – 3.3.90.36.00.00.00 – 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte De Recurso: 706, 500, 700, 701.
Do Valor – O Valor Total da Contratação R$ 21.332,00 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais). Ja Incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência – O Contrato terá vigência de 06 (seis) Meses, Início Em: 19/05/2026 Até 19/11/2026.
Data de Assinatura: 19/05/2026.

Assinam, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Feijó/Ac, e a pessoa juridica empresa R. NOBRE NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.875.336/0001-27, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Rafael Nobre Neves.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90054/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: H. J. RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.531.615/0001-44, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a contratação de empesa realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município De Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – Ministerio da Cidadania nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária
Unidade: 11 – Secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo
Prol. Ativ.: 1.090 – Realização de torneio e futebol amador no município
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – 3.3.90.36.00.00.00 – 3.3.90.39.00.00.00.
Fonte De Recurso: 706, 500, 700, 701.
Do Valor – O Valor Total da Contratação R$ 1.040,00 (Um Mil e quarenta reais). Ja Incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência – O Contrato terá vigência de 06 (seis) Meses, Início Em: 19/05/2026 Até 19/11/2026.
Data de Assinatura: 19/05/2026.

Assinam, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Feijó/Ac, e a pessoa juridica empresa H. J. RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.531.615/0001-44, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Henrique Jose Rodrigues Filho.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90052/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: [redacted], inscrita no CNPJ sob o nº. 04.377.442/0001 – 02, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a contratação de empesa para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veiculos (com operador e sem operador), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Feijó Acre.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Proj/Ativ. 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de despesa: 177 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 720;
Proj/Ativ. 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais;
Elemento de despesa: 169 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 700;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 005 – Secretaria de Agricultura
Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Agronegócio;
Elemento de despesa: 64 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 003 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ. 2.004 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de despesa: 37 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010 – Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar;
Elemento de despesa: 202 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010 – Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Elemento de despesa: 194 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 010 – Secretaria de Ação social
Proj/Ativ. 2.076 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;
Elemento de despesa: 194 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 251 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.080 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS;
Elemento de despesa: 256 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF;
Elemento de despesa: 268 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.089 – APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CARDE ÚNICO – IGD PAB;
Elemento de despesa: 273 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2.068 – Benefícios eventuais;
Elemento de despesa: 278 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 012 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ. 2.088 – Serviços de Proteção Social Especial;
Elemento de despesa: 278 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.660
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria a Saúde;
Elemento de despesa: 4 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2.049 – Vigilância em Saúde;
Elemento de despesa: 16 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2.053 – Programa Saúde da Família;
Elemento de despesa: 35 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.600
Do Valor – O Valor Total da Contratação R$ 5.579.700,34 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).
Da Vigência – O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início Em: 19/05/2026 Até 19/05/2027.
Data de Assinatura: 19/05/2026.

Assinam, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Feijó/Ac, e a pessoa juridica empresa BOA ESPERANÇA CONST. COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.377.442/0001 – 02, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, José Ozirande Bezerra Rebouças.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90052/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: F R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.877/0001-73, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a contratação de empesa para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veiculos (com operador e sem operador), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Feijó Acre.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Proj/Ativ. 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de despesa: 177 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 720;
Proj/Ativ. 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais;
Elemento de despesa: 169 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 700;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 005 – Secretaria de Agricultura
Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Agronegócio;
Elemento de despesa: 64 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500
Do Valor – O Valor Total da Contratação R$ 449.999,98 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Da Vigência – O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início Em: 19/05/2026 Até 19/05/2027.
Data de Assinatura: 19/05/2026.

Assinam, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Feijó/Ac, e a pessoa juridica empresa F R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.877/0001-73, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Francisco Rauan Santos Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90052/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: 3M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.916/0001-57, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a contratação de empesa para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veiculos (com operador e sem operador), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Feijó Acre.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Proj/Ativ. 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de despesa: 177 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 720;
Proj/Ativ. 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais;
Elemento de despesa: 169 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500 e 700;
Do Valor – O Valor Total da Contratação R$ 806.400,00 (Oitocentos e seis mil e quatrocentos reais).
Da Vigência – O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início Em: 19/05/2026 até 19/05/2027.
Data de Assinatura: 19/05/2026.

Assinam, JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Feijó/Ac, e a pessoa juridica empresa 3M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.916/0001-57, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Marcos Vinicius Da Silva Diniz.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇAO
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.269, PAG 124 de 19/05/2026, ao Contrato nº 199/2026.
Onde se lê: DO Valor: O valor da Contratação R$ 108.480,18 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).
Entenda-se: DO Valor: O valor da Contratação R$ 128.743,62 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.
Permanecendo inalteradas as demais cláusulas no Contrato nº199/2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇAO
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.270, PAG 139 de 20/05/2026, ao Contrato nº 204/2026.
Onde se lê: DA VIGÊNCIA: O contrato terá Vigência de 12 (doze) meses, início em: 19/05/2026 a 19/05/2027.
Entenda-se: DA VIGÊNCIA: O contrato terá Vigência de 06 (seis) meses, início em: 19/05/2026 a 19/11/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026.
Permanecendo inalteradas as demais cláusulas no Contrato nº204/2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇAO
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.270, PAG 139 de 20/05/2026, ao Contrato nº 207/2026.
Onde se lê: DA VIGÊNCIA: O contrato terá Vigência de 12 (doze) meses, início em: 19/05/2026 a 19/05/2027.
Entenda-se: DA VIGÊNCIA: O contrato terá Vigência de 06 (seis) meses, início em: 19/05/2026 a 19/11/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026.
Permanecendo inalteradas as demais cláusulas no Contrato nº 207/2026.